



Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI N° 828, DE 07 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE VENTANIA E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N° 432/2009 E 646/2014.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Esta Lei promove alterações na Estrutura Administrativa do Município de Ventania, constante na Lei n° 432, de 07 de fevereiro de 2009, que "*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Ventania e dá outras providências*" e na Lei n° 646, de 22 de Abril de 2014, que "*Promove Alterações na Lei Municipal n° 432 de 07/02/2009 e dá outras providências*".

Art. 2° - O cargo em comissão denominado "ASSESSOR PARA ASSUNTOS E PROJETOS AGROPECUÁRIOS", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, constante na Lei Municipal n° 646/2014, passa a denominar-se "ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE", a ser lotado na Secretaria Municipal de saúde.

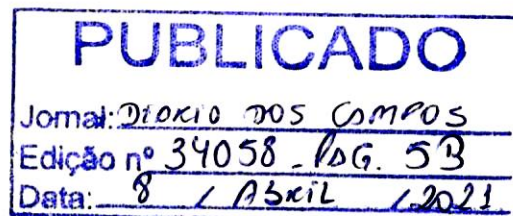
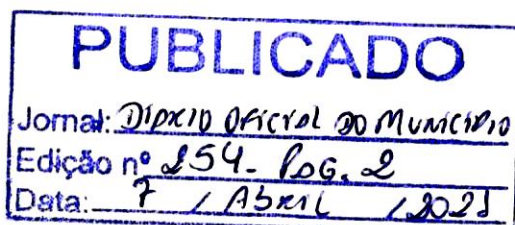
Parágrafo único. Os vencimentos e o símbolo do cargo descrito no caput deste artigo são iguais aos correspondentes no Anexo I, da Lei Municipal n° 432/2009 e suas posteriores alterações e reajustes.

Art. 3° - As atribuições, características e responsabilidades técnicas e funcionais pertinentes ao cargo público descrito nesta Lei será definido por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, em sintonia com as definições dos gestores dos programas federais e estaduais implantados no Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal





Município de Ventania

Estado do Paraná

Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – Centro – CEP 84345.000 – Fone: 42-3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 829, DE 07 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VENTANIA A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS - SICREDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com A COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS – SICREDI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.466.286/0001-05, com sede na Av. Ernesto Vilela 1001, Nova Rússia, na cidade e Comarca de Ponta Grossa - Paraná, visando promover o Programa União Faz a Vida, que tem como objetivo a Formação Continuada dos Professores e do Grupo Gestor das Escolas Vinculadas ao Município e Prestar Assessoria Pedagógica para o Acompanhamento Presencial do Programa.

Art. 2º - O presente convênio não terá custo ou qualquer outro ônus para o Município, ficando as despesas para execução do convênio a cargo da Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Campos Gerais – Sicredi.

Art. 3º - As demais condições serão estabelecidas no Termo de convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2021.


JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

